

NOTA

Prezada comunidade discente do PPGEci.

Referente a Resolução 001/2025 de 31/03/2025, da Comissão de Bolsas do PPGEci-UFSM, a qual altera o item 3 do documento e fica decidido a partir desta que:

“Fica estabelecida a proibição de trabalho, assim todo bolsista, a partir da publicação dessa Resolução, ao assumir a bolsa, deverá estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- a. Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
- b. Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.”

Tal decisão foi tomada a partir das normativas da CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, no Art. 3º “As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos”, desta forma o PPGEci possui liberdade para criar seus critérios de classificação.

Referente a normativa da PRPGP/ UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, no Art. 2º descreve que “compete aos programas de pós-graduação estabelecer critérios de concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos, em consonância com as normas dos programas de fomento aos quais as bolsas estão vinculadas e com esta Portaria Normativa” e referente a concessão de bolsas, o Art. 3º “As bolsas devem ser concedidas a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento”.

Desta forma os(as) próximos(as) contemplados(as) a partir do edital 01/2025 incluídos(as) como possíveis bolsistas, deverão seguir as novas orientações (normativa 01/2025).

Alertamos que esta orientação não afetará aqueles(as) que ainda serão chamados(as) conforme a listagem do edital 01/2024, lista que se extingue após a publicação da nova lista do edital 01/2025.

Tal decisão não impede que aquele(a) que possui vínculo empregatício concorra à bolsa, porém ao assumir como bolsista deverá deixar seu cargo/renda.

Link da portaria e normativa:

<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>
<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portaria-normativa-prpgp-ufsm-n-001-2023>